

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Unidade Orçamentária: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Código: 01

Categoria de Programação: ELABORAÇÃO LEGISLATIVA

Código: 00.01.01.00

CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				6.044.309
3.1.0.0	Despesas de Custeio			5.119.000	
3.1.1.0	Pessoal				
3.1.1.1	Pessoal Civil	5.119.000	5.119.000		
3.2.0.0	Transferências Correntes			925.309	
3.2.3.0	Transferências de Assistência e Previdência Social				
3.2.3.1	Inativos	925.309	925.309		

JUSTIFICATIVA

O presente crédito tem por objetivo complementar os elementos 3.1.1.1 Pessoal Civil e 3.2.3.1 - Inativos, da Assembléa Legislativa, em decorrência da insuficiência de dotação para fazer face ao aumento concedido aos seus funcionários.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de redução da seguinte dotação:

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTARIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Órgão: ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

Código: 21

Unidade Orçamentária: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

Código: 02

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			6.044.309
3.2.0.0	Transferências Correntes		6.044.309	
3.2.6.0	Reserva de Contingência	6.044.309		

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 4º do Decreto n.º 819, de 27 de dezembro de 1972 na seguinte conformidade:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA DA DESPESA DO ESTADO

ÓRGÃOS CATEGORIAS ECONOMICAS	Total	3.a Quota	4.a Quota
01 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO Administração Direta 01.01 - Assembléa Legislativa do Estado 3.0.0.0 - Despesas Correntes Suplementa	6.044.309	3.022.155	3.022.154
21 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO Administração Direta 21.01 - Encargos Gerais do Estado 3.0.0.0 - Despesas Correntes Reduz	6.044.309	3.022.155	3.022.154

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 13 de julho de 1973.

LAUDO NATEL
Carlos Antonio Rocca - Secretário da Fazenda
Publicado na Casa Civil aos 13 de julho de 1973.
Maria Angélica Galiazzi - Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 1.924, DE 13 DE JULHO DE 1973

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos dos artigos 6.º e 7.º, inciso I, da Lei n.º 55, de 27 de novembro de 1972

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - De conformidade com o disposto nos artigos 6.º e 7.º, inciso I, da Lei n.º 55, de 27 de novembro de 1972, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Administração Geral do Estado, um crédito de Cr\$ 2.757.694,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa e quatro cruzeiros), suplementar à dotação do seu orçamento vigente.

Parágrafo único - A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto, observará a seguinte discriminação:

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTARIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Órgão: ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

Código: 21

Unidade Orçamentária: SUBVENÇÕES A ENTIDADES AUTARQUICAS

Código: 03

CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				2.757.694
3.2.0.0	Transferências Correntes			2.757.694	
3.2.1.0	Subvenções Sociais				
3.2.1.3	Instituições Estaduais	2.757.694	2.757.694		

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Unidade Orçamentária: SUBVENÇÕES AS ENTIDADES AUTARQUICAS

Código: 21.14.51.03

Categoria de Programação: PROGRAMAÇÃO A CARGO DO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

Código: 03

CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				2.757.694
3.2.0.0	Transferências Correntes			2.757.694	
3.2.1.0	Subvenções Sociais				
3.2.1.3	Instituições Estaduais	2.757.694	2.757.694		

JUSTIFICATIVA

O presente crédito suplementar, aberto nos termos dos artigos 6.º e 7.º inciso I, da Lei n.º 55, de 27 de novembro de 1972, no valor de Cr\$ 2.757.694,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa e quatro cruzeiros), tem por finalidade suprir o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto de recursos necessários ao cumprimento de sua programação já estabelecida.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os seguintes recursos:

I - Cr\$ 2.453.670,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil e setenta e sete cruzeiros), provenientes do produto de operações de crédito, que a Secretaria da Fazenda está autorizada a realizar nos termos da legislação vigente; e

II - Cr\$ 304.024,00 (trezentos e quatro mil, seiscentos e vinte e quatro cruzeiros), provenientes da redução da seguinte dotação:

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTARIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Órgão: ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

Código: 21

Unidade Orçamentária: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

Código: 02

CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICAÇÕES	Elementos	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			304.624
3.2.0.0	Transferências Correntes		304.624	
3.2.6.0	Reserva de Contingência	304.624		